



**EDITAL PROCESSO Nº 411/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o Município de São Gotardo, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 009/2025 e 12/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63/2023. E ainda se aplicam as disposições da Lei Complementar nº 123/06, observadas as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E REPRESENTATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG”.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**
- **MODO DE DISPUTA: Aberto**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/01/2026 as 12:30 horas**
- **SITE PARA CONSULTAS: www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br**
- **TELEFONE PARA CONTATO E E-EMAIL: (34)3671 -7127 / licitaçõosg@gmail.com**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DIGITAL – WWW.LICITANET.COM.BR.**

1. DO PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG , torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63/2023. E ainda aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/06, observadas as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E REPRESENTATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG”**.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitaçoesg@gmail.com, pelo site www.licitanet.com.br ou ser entregues diretamente no Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gotardo na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.2.2. **O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.**

3.3. O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.licitanet.com.br correspondente a este edital e no “site” da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG** na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.5.Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacaosg@gmail.com , com mesmo prazo e requisitos indicados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

3.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência (Anexo I).
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de São Gotardo/MG, nos termos da Lei n. 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de São Gotardo;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade da aquisição, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecedor o objeto de forma independente.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de São Gotardo/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido no Anexo II;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e/ou total do item.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.licitanet.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(UM) centavo.
- 8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Pregoeiro poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **www.licitanet.com.br**.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 63 de 28 de março de 2023.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos art. 34 do Decreto Municipal nº 62/2023, bem como na legislação cabível.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Pregoeiro no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **www.licitanet.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- 3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - 4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - 6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.11.1. Além das documentações acima ,deverá ser apresentado também conforme Termo de Referência, as documentações técnicas, sendo as mesmas habilitatórias.

10.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.18. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).

10.19. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

10.20. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o prazo do processo;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de São Gotardo/MG serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda

ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação;

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. A tolerância do Município de São Gotardo/MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

15.13. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto na Lei 14.133/21.

15.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Gotardo/MG.

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.22.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.22.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.22.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.22.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.22.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.22.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.22.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.22.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

São Gotardo/MG , São Gotardo 17 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan**, destinado ao atendimento das atividades administrativas, institucionais e representativas do Gabinete do Prefeito Municipal de São Gotardo/MG. A contratação do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será adquirido conforme especificações técnicas mínimas detalhadas e requisitos constantes deste Termo de Referência e do ETP.

1.3. A contratação será realizada conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	NOME	QTD	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	<p>PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.</p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, capacidade para 5 ocupantes (04 portas laterais + tampa do porta-malas), sugestão: cor preta, bicom bustível (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos a contar do recebimento definitivo ou 100.000 km, frete incluso da origem até o Município de São Gotardo/MG, entregue documentado, emplacado e acompanhado de manual do proprietário e chave reserva. Características mínimas: motor 4 cilindros com potência mínima de 200 cv; transmissão automática com no mínimo 6 marchas; direção elétrica ou eletroassistida; rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 17"; capacidade mínima do porta-malas de 450 litros; ar-condicionado digital dual zone; sistema de iluminação full LED (faróis, lanternas e luzes diurnas); vidros e travas elétricas nas 4 portas; bancos revestidos em material sintético de qualidade; sistema multimídia com tela sensível ao toque, conectividade para Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth e entrada USB; chave presencial (keyless) com partida por botão. Sistema de segurança completo contendo: no mínimo 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); freios ABS com EBD; controle eletrônico de estabilidade (ESP); controle de tração (TCS); sensores de estacionamento traseiro e câmera de ré ou sensores equivalentes; sistema de alerta de colisão ou frenagem automática de emergência (AEB), quando disponível na linha/modelo. Todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas vigentes do CONTRAN. Quantidade: 01 (um) veículo.</p>	1	R\$272.900,00	R\$272.900,00

1.4. O custo estimado da aquisição corresponde a **R\$272.900,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos Reais)**, conforme metodologia da mediana adotada com base no art. 23 da Lei 14.133/21.

1.5. O valor informado nesse termo não poderá diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação.

1.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.7. O prazo de entrega do objeto será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.8. A vigência contratual será de 12 (doze) meses compatível com o período necessário para a entrega integral e período de garantia do veículo, conferência e aceite definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e comprovada a necessidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2025, a necessidade decorre de:

- deslocamentos longos, rodoviários, frequentes e de risco para Belo Horizonte, Brasília e municípios da região;
- utilização do veículo por várias áreas estratégicas (Gabinete, Procuradoria, Controladoria, Secretarias);
- substituição de veículo atual com 159.498 km e desgaste acentuado;
- impossibilidade de continuidade do serviço público com o bem atual;
- necessidade de segurança reforçada para transporte de autoridades;

2.2. O veículo atual tornou-se inadequado para as funções institucionais, e a substituição imediata se justifica por economia, eficiência, continuidade e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar. A solução definida é a aquisição de veículo sedan zero km e com primeiro emplacamento em nome do Município, uma vez que:

- a) Locação: antieconômica, gera despesa contínua, não forma patrimônio.
- b) Adesão à ARP do CIMPLA: inviável. O fornecedor descumpriu o contrato, gerando rescisão amigável.
- c) Aquisição Direta: solução mais vantajosa, com orçamentos válidos, valor estimado confiável pela mediana, segurança jurídica e logística.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. **Emitir a ordem de fornecimento** e receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.2. **Acompanhar e fiscalizar** a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designados, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3. **Efetuar o pagamento** à Contratada, conforme valores, prazos e procedimentos definidos no edital e no contrato, após o recebimento provisório e definitivo do veículo;
- 4.4. **Não responder por compromissos assumidos pela Contratada** perante terceiros, inclusive por danos decorrentes de atos da Contratada ou de seus empregados, prepostos ou responsáveis;
- 4.5. **Verificar minuciosamente** a conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- 4.6. **Decidir requerimentos da Contratada no prazo legal** de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme legislação aplicável;
- 4.7. **Comunicar formalmente qualquer alteração contratual**, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando necessária para adequação técnica ou ajustes previstos em lei;
- 4.8. **Providenciar local adequado para recebimento e inspeção** do veículo no momento da entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer veículo automotor zero quilômetro, sem uso, conforme todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;

5.2. Entregar o veículo dentro do prazo máximo estipulado, devidamente emplacado (se exigido no edital) e acompanhado de todos os documentos necessários para registro e garantia;

5.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Garantir o pleno funcionamento do veículo, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou inconformidades, dentro dos prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação;

5.5. Arcar integralmente com os custos de transporte e entrega, sendo de sua responsabilidade todos os riscos até o recebimento provisório pela Administração;

5.6. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando atendimento em rede autorizada e cumprindo integralmente as normas do Código de Defesa do Consumidor;

5.7. Substituir o veículo **imediatamente** em caso de entrega em desacordo com as especificações, defeitos graves ou vícios que comprometam sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

5.8. Cumprir integralmente os prazos e condições contratuais, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de atraso ou descumprimento;

5.9. Entregar os manuais do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e demais itens obrigatórios, conforme legislação de trânsito e normas do fabricante;

5.10. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou má execução contratual.

5.11. A exigência de que o fornecedor disponha de rede de assistência técnica autorizada situada em região capaz de atender com rapidez e eficiência fundamenta-se em critérios técnicos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos. A medida é plenamente respaldada pelos Acórdãos nº 1.114.463 e nº 1.114.469 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que reconhecem a legitimidade da Administração em exigir proximidade operacional desde que a motivação seja técnica, proporcional e voltada à garantia do interesse público.

5.12. No caso específico do Município de São Gotardo/MG, a justificativa assenta-se nos seguintes elementos:

- os deslocamentos realizados pelo Gabinete são rodoviários, longos, frequentes e, muitas vezes, de risco;
- o automóvel será utilizado no transporte de autoridades, equipe técnica e documentos oficiais, o que demanda maior rigor quanto à segurança e continuidade operacional;
- a realização de revisões periódicas e manutenções corretivas em locais distantes poderia gerar indisponibilidade prolongada, afetando compromissos institucionais e prejudicando a eficiência administrativa;
- a pronta assistência técnica reduz custos com deslocamento, previne falhas mecânicas, aumenta a vida útil do veículo e diminui riscos inerentes às viagens oficiais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **SUSTENTABILIDADE:** A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de bens, conforme diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e demais normativas vigentes, privilegiando veículos que atendam a padrões de eficiência energética, menor emissão de poluentes e conformidade com as normas ambientais.

6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** **Não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bem cuja entrega deve ser realizada diretamente pela empresa contratada ou concessionária autorizada.

6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação refere-se à **aquisição de bem móvel** e não se caracteriza como licitação de grande vulto.

6.4. Permanece obrigatória a **garantia do fabricante**, conforme prazo mínimo previsto no Termo de Referência e legislação aplicável.

6.5. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que: a) a nova pessoa jurídica cumpra integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; b) sejam mantidas todas as cláusulas e condições contratuais; c) não haja prejuízo à execução do objeto; e d) haja **anuência expressa da Administração** para continuidade do contrato.

6.6. O veículo a ser fornecido deverá ser **zero quilômetro, com primeiro emplacamento diretamente em nome do Município de São Gotardo/MG**, vedada a entrega de veículos usados, reemplacados, transferidos ou que tenham circulado anteriormente. Tal exigência tem por objetivo garantir a integridade da aquisição, a rastreabilidade patrimonial e o fiel cumprimento das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari) e da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

6.7. A empresa licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que **possui assistência técnica autorizada da montadora localizada em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros do Município de São Gotardo/MG**, conforme fundamentado nos Acórdãos nº 1.114.463 e nº 1.114.469 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. Essa exigência tem respaldo na **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, uma vez que a distância excessiva da assistência compromete a realização de manutenções dentro da garantia, gera custos adicionais com deslocamento e impacta negativamente a logística institucional da Administração Pública.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

7.8. Para esta contratação a gestão será realizada por servidor responsável para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2024, o qual será definido por meio de Portaria e em Contrato Administrativo.

7.9. Fica definido como gestor de contrato o Prefeito Municipal, Sr. Makoto Edison Sekita.

7.10. Fica definida como fiscal do presente instrumento a servidora Ana Clara Ribeiro de Melo, Chefe de Gabinete.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, com especial atenção ao cumprimento do prazo de entrega e às exigências técnicas do veículo. O fornecimento do bem deverá incluir a entrega de veículo automotor zero quilômetro, modelo sedan, emplacado pela primeira vez em nome do Município de São Gotardo/MG, documentado, com nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia e demais itens obrigatórios, conforme especificações previamente definidas.

8.2. O prazo máximo para entrega do veículo será de até **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho**. Esta redução no prazo, em relação ao previsto em contratações padrão, justifica-se pela **urgência administrativa da demanda**, tendo em vista a inexistência de veículo disponível em condições seguras e operacionais para atender às atividades institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal. Os deslocamentos frequentes para Belo Horizonte, Brasília e demais municípios demandam confiabilidade, segurança e disponibilidade imediata de transporte oficial, fatores atualmente prejudicados pela indisponibilidade do único veículo anteriormente utilizado.

8.3. A fixação de prazo reduzido fundamenta-se também em precedentes administrativos e experiências recentes do Município, onde **processos licitatórios e contratações anteriores restaram frustrados por inadimplemento contratual**, especialmente no caso da rescisão amigável da adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2024 do CIMPLA em razão do não cumprimento do prazo de entrega pelo fornecedor contratado. Tais eventos prejudicaram o planejamento e a execução das funções institucionais do Gabinete, sendo imprescindível adotar medidas de reforço da segurança jurídica e da efetividade contratual.

8.4. A exigência de cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias encontra respaldo no princípio da **vantajosidade da contratação** (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021), bem como nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, além da possível rescisão contratual unilateral por inexecução parcial ou total do contrato.

8.5. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo cumprimento do prazo estabelecido, arcando com todas as providências logísticas e operacionais necessárias para a entrega tempestiva do bem. Eventuais dificuldades na cadeia de fornecimento ou indisponibilidade de estoque

não serão aceitas como justificativa para descumprimento contratual, devendo tais riscos ser integralmente considerados na formulação das propostas.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. Recebimento Provisório: O veículo será recebido **provisoriamente** no ato da entrega, acompanhado da **nota fiscal** e demais documentos exigidos (manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, CRM/CRLV-e quando aplicável). A fiscalização será realizada por servidor designado, que verificará se o bem entregue **está em conformidade** com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada pela contratada.

9.1.2. Recusa do Objeto: O veículo poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a **substituição do bem** no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação, **sem qualquer ônus adicional** para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal, após verificação de:

- integridade do veículo;
- atendimento de todos os itens técnicos exigidos;
- funcionamento adequado dos sistemas;
- conferência dos itens obrigatórios e acessórios;
- conformidade com a proposta vencedora.

A aceitação será formalizada mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.4. Prorrogação do Prazo para Recebimento Definitivo: O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais, vistoria técnica ou correções a serem efetuadas pela contratada.

9.1.5. Parcelas Incontroversas – Art. 143 da Lei nº 14.133/2021: Em caso de controvérsia quanto à conformidade do veículo, a Administração observará o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.6. Sanear Pendências ou Inconsistências: O prazo utilizado pela contratada para corrigir inconsistências, vícios ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.1.7. Responsabilidades Após o Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não exclui:

- a responsabilidade da contratada quanto à garantia legal e de fabricação;
- a responsabilidade civil pela conformidade, segurança e funcionamento do bem;
- o dever de substituir ou reparar o veículo em caso de vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente.

9.2. Do Reajuste

9.2.1. Por se tratar de **aquisição de bem móvel** com entrega única e pagamento efetuado após o recebimento definitivo, **não haverá aplicação de reajuste de preços**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A proposta apresentada pela contratada terá caráter **fixo e irrevogável**, permanecendo válida durante todo o período de vigência necessário ao fornecimento e aceite do objeto.

9.2.3. Eventuais revisões somente serão admitidas nas hipóteses previstas em lei, mediante demonstração técnica de desequilíbrio econômico-financeiro e **exclusivamente por meio de termo aditivo**, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do veículo, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, prorrogável motivadamente por igual período. Nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, também prorrogável.

9.3.2. O prazo estabelecido no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, quando o valor da contratação se enquadrar no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresenta todos os requisitos essenciais, incluindo:

- prazo de validade;
- data de emissão;
- identificação do contrato, do órgão contratante e do veículo entregue (modelo, chassi e demais dados);
- valor a pagar;
- indicação de tributação e retenções cabíveis;
- comprovação do recebimento provisório do objeto.

9.3.4. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará **sobrestada**, devendo a contratada sanar as pendências. O prazo de liquidação reiniciará após a comprovação da regularização, sem ônus à Administração.

9.3.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, verificada por meio de certidões negativas ou de documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação apresentada.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrência impeditiva.

9.3.7. Em caso de irregularidade fiscal ou de habilitação, a contratada será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

9.3.8. Não havendo regularização e sendo improcedente a defesa, a Administração comunicará o fato aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal, bem como aos responsáveis pelo controle de pagamentos, para acionamento dos mecanismos de retenção ou compensação necessários.

9.4. **Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

9.5. **Caso o objeto já tenha sido entregue e haja execução válida do contrato, os pagamentos poderão ser processados relativamente às parcelas incontroversas, até que sobrevenha decisão quanto à rescisão ou regularização da situação da contratada.**

9.6. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da etapa de liquidação da despesa, conforme descrito na seção anterior e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.6.2. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente previamente informados e vinculados ao CNPJ constante da contratação.

9.6.3. Para fins legais, será considerada como **data do pagamento** aquela em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

10. No ato do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias cabíveis**, conforme legislação fiscal aplicável à espécie.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO, por meio de Pregão**, preferencialmente **na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11.2. A contratação será firmada após a adjudicação e homologação do certame, devendo o objeto ser executado dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, especialmente quanto ao **prazo máximo de entrega do veículo**, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.3. A empresa vencedora deverá comprovar suas **condições de proposta e habilitação**, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, bem como apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.

11.4. PROPOSTA A proposta comercial deverá:

- ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- conter os **valores unitário e total**, expressos em moeda corrente nacional;
- indicar detalhadamente o modelo ofertado e suas especificações técnicas;
- conter local, data e assinatura do representante legal;
- estar **compatível com os preços de mercado**, segundo a pesquisa de preços constante do processo administrativo.

11.5. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) **Habilitação Jurídica;**

- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- c) Qualificação Econômico-Financeira;**
- d) Qualificação Técnica**, quando aplicável ao objeto;
- e) Declarações exigidas pelo edital, conforme legislação vigente.

A relação detalhada dos documentos será definida no edital do pregão, observando-se as exigências legais pertinentes à contratação de bens.

11.5.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens com características semelhantes às do objeto desta contratação, de forma satisfatória, em período anterior, demonstrando experiência compatível com o fornecimento de veículos automotores zero quilômetro.

- O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do emitente e do contratado; descrição do objeto fornecido; prazo de fornecimento; local da entrega; e declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

b) Além disso, para garantir a assistência técnica adequada e o pleno atendimento às obrigações durante o período de garantia, a empresa licitante deverá comprovar, como requisito específico e obrigatório de habilitação, que **possui ou mantém contrato com concessionária autorizada da montadora com unidade de assistência técnica localizada em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros do Município de São Gotardo/MG.**

- Tal exigência encontra respaldo nos **Acórdãos nº 1.114.463 e nº 1.114.469 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG)**, que reconhecem a legitimidade da Administração em restringir a localização geográfica da assistência técnica, desde que a motivação seja técnica e voltada à continuidade dos serviços públicos, à economicidade e à eficiência operacional. A comprovação poderá ser feita por meio de declaração da própria montadora, contrato de parceria vigente com concessionária autorizada ou outro documento equivalente que ateste formalmente a existência de estrutura local apta a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro da garantia de fábrica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, seguindo o mínimo os seguintes: **Cod. Red. (55).04.131.0119.2114.3.3.39.90 – Fonte 1500.**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o prazo do processo;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Demais condições e previsões estarão relatadas no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15.2. Designa-se que quaisquer eventuais litígios terão preferência de resolução via mediação e conciliação.

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

16.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Executiva de Gabinete.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - Processo nº 411/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- 1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/____;
- 2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - Processo nº 411/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - Processo nº 411/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - Processo nº 411/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - Processo nº 411/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - Processo nº 411/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - Processo nº 411/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Makoto Edison Sekita, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelião João Lopes nº 201, apartamento 1601, Bairro Campestre doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no procedimento do **Processo Administrativo Licitatório nº 411/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais nº 62, 28 de março de 2023, e nº 63, 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 60/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E REPRESENTATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG”**.

1.2. Descrição e quantidade:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------	------	------	---------------	-------------



1	44138	VEICULO AUTOMOTOR SEDAN 0KM - VEICULO AUTOMOTOR SEDAN, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MINIMO 2025, COR PRETA. EQUIPADO COM MOTOR DE 4 CILINDROS E TRANSMISSAO AUTOMATICA, O VEICULO DEVE POSSUIR SISTEMA COMPLETO DE SEGURANÇA INCLUINDO FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, AIRBAGS FRONTAIS E LATERIAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E SISTEMA DE ALERTA DE COLISAO OU FRENAGEM DE EMERGENCIA. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: AR CONDICIONADO COM CONTROLE ELETRONICO, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA SENSIVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE PARA SMARTPHONES, CHAVE PRESENCIAL, BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTETICO DE QUALIDADE, RODAS DE LIGA LEVE E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED. O VEICULO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS VIGENTES DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS, SENDO ENTREGUE COMPLETAMENTE DOCUMENTADO, EMLACADO, COM GARANTIA DE FABRICA E MANUAL DO PROPRIETARIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA MINIMA DE 200 CV; NUMERO MINIMO DE MARCHAS (6+); TRANSMISSAO AUTOMATICCA; NUMERO APROXIMADO DE AIRBAGS (6); CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS (450L); DIAMETRO MINIMO DE RODAS (17"), ESPECIFICAÇÃO "FULL LED"; AR CONDICIONADO "DUAL ZONE". COMBUSTIVEL: GASOLINA OU ALCOOL. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1	UN	
---	-------	---	---	----	--

TOTAL GERAL:	R\$
---------------------	------------

1.2.1. O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses compatível com o período necessário para a entrega integral e período de garantia do veículo, conferência e aceite definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e comprovada a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A execução do objeto deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, com especial atenção ao cumprimento do prazo de entrega e às exigências técnicas do veículo. O fornecimento do bem deverá incluir a entrega de veículo automotor zero quilômetro, modelo sedan, emplacado pela primeira vez em nome do Município de São Gotardo/MG, documentado, com nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia e demais itens obrigatórios, conforme especificações previamente definidas.

3.1.2.O prazo máximo para entrega do veículo será de até **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho**. Esta redução no prazo, em relação ao previsto em contratações padrão, justifica-se pela **urgência administrativa da demanda**, tendo em vista a inexistência de veículo disponível em condições seguras e operacionais para atender às atividades institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal. Os deslocamentos frequentes para Belo Horizonte, Brasília e demais municípios demandam confiabilidade, segurança e disponibilidade imediata de transporte oficial, fatores atualmente prejudicados pela indisponibilidade do único veículo anteriormente utilizado.

3.1.3.A fixação de prazo reduzido fundamenta-se também em precedentes administrativos e experiências recentes do Município, onde **processos licitatórios e contratações anteriores restaram frustrados por inadimplemento contratual**, especialmente no caso da rescisão amigável da adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2024 do CIMPLA em razão do não cumprimento do prazo de entrega pelo fornecedor contratado. Tais eventos prejudicaram o planejamento e a execução das funções institucionais do Gabinete, sendo imprescindível adotar medidas de reforço da segurança jurídica e da efetividade contratual.

3.1.3.A exigência de cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias encontra respaldo no princípio da **vantajosidade da contratação** (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021), bem como nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, além da possível rescisão contratual unilateral por inexecução parcial ou total do contrato.

3.1.4.A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo cumprimento do prazo estabelecido, arcando com todas as providências logísticas e operacionais necessárias para a entrega tempestiva do bem. Eventuais dificuldades na cadeia de fornecimento ou indisponibilidade de estoque não serão aceitas como justificativa para descumprimento contratual, devendo tais riscos ser integralmente considerados na formulação das propostas.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. SUSTENTABILIDADE: A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de bens, conforme diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e demais normativas vigentes, privilegiando veículos que atendam a padrões de eficiência energética, menor emissão de poluentes e conformidade com as normas ambientais.

3.2.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação refere-se à **aquisição de bem móvel** e não se caracteriza como licitação de grande vulto.

3.2.3. Permanece obrigatória a **garantia do fabricante**, conforme prazo mínimo previsto no Termo de Referência e legislação aplicável.

3.2.4.ALTERAÇÃO SUBJETIVA: Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que: a) a nova pessoa jurídica cumpra integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; b) sejam mantidas todas as cláusulas e condições contratuais; c) não haja prejuízo à execução do objeto; e d) haja **anuência expressa da Administração** para continuidade do contrato.

3.2.5.O veículo a ser fornecido deverá ser **zero quilômetro, com primeiro emplacamento diretamente em nome do Município de São Gotardo/MG**, vedada a entrega de veículos usados, reemplacados, transferidos ou que tenham circulado anteriormente. Tal exigência tem por objetivo garantir a integridade da aquisição, a rastreabilidade patrimonial e o fiel cumprimento das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari) e da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

3.2.6.A empresa licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que **possui assistência técnica autorizada da montadora localizada em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros do Município de São Gotardo/MG**, conforme fundamentado nos Acórdãos nº 1.114.463 e nº 1.114.469 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. Essa exigência tem respaldo na **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, uma vez que a distância excessiva da assistência compromete a realização de manutenções dentro da garantia, gera custos adicionais com deslocamento e impacta negativamente a logística institucional da Administração Pública.

3.3. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.3.1. Recebimento Provisório: O veículo será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal e demais documentos exigidos (manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, CRM/CRLV-e quando aplicável). A fiscalização será realizada por servidor designado, que verificará se o bem entregue está em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada pela contratada.

3.3.2.Recusa do Objeto: O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal, após verificação de:

- integridade do veículo;
- atendimento de todos os itens técnicos exigidos;
- funcionamento adequado dos sistemas;
- conferência dos itens obrigatórios e acessórios;
- conformidade com a proposta vencedora.

A aceitação será formalizada mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.4. **Prorrogação do Prazo para Recebimento Definitivo:** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais, vistoria técnica ou correções a serem efetuadas pela contratada.

3.3.5. **Parcelas Incontroversas** – Art. 143 da Lei nº 14.133/2021: Em caso de controvérsia quanto à conformidade do veículo, a Administração observará o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

3.3.6. Sanear Pendências ou Inconsistências: O prazo utilizado pela contratada para corrigir inconsistências, vícios ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

3.3.7. Responsabilidades Após o Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não exclui:

- a responsabilidade da contratada quanto à garantia legal e de fabricação;
- a responsabilidade civil pela conformidade, segurança e funcionamento do bem;
- o dever de substituir ou reparar o veículo em caso de vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente.

3.4. LIQUIDAÇÃO

3.4.1. Recebida a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do veículo, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, prorrogável motivadamente por igual período. Nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, também prorrogável.

3.4.2. O prazo estabelecido no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, quando o valor da contratação se enquadrar no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresenta todos os requisitos essenciais, incluindo:

- prazo de validade;
- data de emissão;
- identificação do contrato, do órgão contratante e do veículo entregue (modelo, chassi e demais dados);
- valor a pagar;
- indicação de tributação e retenções cabíveis;
- comprovação do recebimento provisório do objeto.

3.4.4. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará **sobrestada**, devendo a contratada sanar as pendências. O prazo de liquidação reiniciará após a comprovação da regularização, sem ônus à Administração.

3.4.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, verificada por meio de certidões negativas ou de documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação apresentada.

3.4.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrência impeditiva.

3.4.7. Em caso de irregularidade fiscal ou de habilitação, a contratada será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3.4.8. Não havendo regularização e sendo improcedente a defesa, a Administração comunicará o fato aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal, bem como aos responsáveis pelo controle de pagamentos, para acionamento dos mecanismos de retenção ou compensação necessários.

3.4.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para a **rescisão contratual**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.4.10. Caso o objeto já tenha sido entregue e haja execução válida do contrato, os pagamentos poderão ser processados relativamente às parcelas incontroversas, até que sobrevenha decisão quanto à rescisão ou regularização da situação da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Por se tratar de **aquisição de bem móvel** com entrega única e pagamento efetuado após o recebimento definitivo, **não haverá aplicação de reajuste de preços**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A proposta apresentada pela contratada terá caráter **fixo e irreajustável**, permanecendo válida durante todo o período de vigência necessário ao fornecimento e aceite do objeto.

4.3. Eventuais revisões somente serão admitidas nas hipóteses previstas em lei, mediante demonstração técnica de desequilíbrio econômico-financeiro e **exclusivamente por meio de termo aditivo**, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da etapa de liquidação da despesa, conforme descrito na seção anterior e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente previamente informados e vinculados ao CNPJ constante da contratação.

5.3. Para fins legais, será considerada como **data do pagamento** aquela em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

5.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias cabíveis**, conforme legislação fiscal aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

6.8. Para esta contratação a gestão será realizada por servidor responsável para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2024, o qual será definido por meio de Portaria e em Contrato Administrativo.

6.9. Fica definido como gestor de contrato o Prefeito Municipal, Sr. Makoto Edison Sekita.

6.10. Fica definida como fiscal do presente instrumento a servidora Ana Clara Ribeiro de Melo, Chefe de Gabinete.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer veículo automotor zero quilômetro, sem uso, conforme todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;

7.1.2. Entregar o veículo dentro do prazo máximo estipulado, devidamente emplacado (se exigido no edital) e acompanhado de todos os documentos necessários para registro e garantia;

7.1.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Garantir o pleno funcionamento do veículo, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou inconformidades, dentro dos prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação;

7.1.5. Arcar integralmente com os custos de transporte e entrega, sendo de sua responsabilidade todos os riscos até o recebimento provisório pela Administração;

7.1.6. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando atendimento em rede autorizada e cumprindo integralmente as normas do Código de Defesa do Consumidor;

7.1.7. Substituir o veículo imediatamente em caso de entrega em desacordo com as especificações, defeitos graves ou vícios que comprometam sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

7.1.8. Cumprir integralmente os prazos e condições contratuais, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de atraso ou descumprimento;

7.1.9. Entregar os manuais do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e demais itens obrigatórios, conforme legislação de trânsito e normas do fabricante;

7.1.10. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou má execução contratual.

7.1.11. A exigência de que o fornecedor disponha de rede de assistência técnica autorizada situada em região capaz de atender com rapidez e eficiência fundamenta-se em critérios técnicos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos. A medida é plenamente respaldada pelos Acórdãos nº 1.114.463 e nº 1.114.469 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que reconhecem a legitimidade da Administração em exigir proximidade operacional desde que a motivação seja técnica, proporcional e voltada à garantia do interesse público.

7.1.12. No caso específico do Município de São Gotardo/MG, a justificativa assenta-se nos seguintes elementos:

- os deslocamentos realizados pelo Gabinete são rodoviários, longos, frequentes e, muitas vezes, de risco;
- o automóvel será utilizado no transporte de autoridades, equipe técnica e documentos oficiais, o que demanda maior rigor quanto à segurança e continuidade operacional;
- a realização de revisões periódicas e manutenções corretivas em locais distantes poderia gerar indisponibilidade prolongada, afetando compromissos institucionais e prejudicando a eficiência administrativa;

- a pronta assistência técnica reduz custos com deslocamento, previne falhas mecânicas, aumenta a vida útil do veículo e diminui riscos inerentes às viagens oficiais.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designados, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme valores, prazos e procedimentos definidos no edital e no contrato, após o recebimento provisório e definitivo do veículo;
- 7.2.4. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, inclusive por danos decorrentes de atos da Contratada ou de seus empregados, prepostos ou responsáveis;
- 7.2.5. Verificar minuciosamente a conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- 7.2.6. Decidir requerimentos da Contratada no prazo legal de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme legislação aplicável;
- 7.2.7. Comunicar formalmente qualquer alteração contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando necessária para adequação técnica ou ajustes previstos em lei;
- 7.2.8. Providenciar local adequado para recebimento e inspeção do veículo no momento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data

da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bem cuja entrega deve ser realizada diretamente pela empresa contratada ou concessionária autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o prazo do processo;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.9. Fraudar a licitação

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão realizados da seguinte forma:

Cod. Red. (55).04.131.0119.2114.3.3.39.90 – Fonte 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

16.2. Designa-se que quaisquer eventuais litígios terão preferência de resolução via mediação e conciliação.

São Gotardo/MG, de..... de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada